

RESOLUÇÃO Nº 26/2024/CMDCA.

Dispõe sobre a aprovação de elaboração do Diagnóstico Social da criança e adolescente, no município de Palhoça.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007 e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2024 e;

Considerando o disposto na Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, em seu Art. 9º, onde considera atribuição do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente: “I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação; II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência; III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário; IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação; V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade; VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Considerando a necessidade de atualização do diagnóstico sobre a atual situação de atendimento das crianças e adolescentes no município de Palhoça, no que se refere as mais diversas políticas sociais e serviços, que servirá de subsídio para definir as prioridades do plano de ação, relativos à promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no município.


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade de seus membros presentes na assembleia, a liberação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para a elaboração do Diagnóstico sobre a atual situação da infância e da

adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Palhoça.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 02 de maio de 2024.



ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/Palhoça